



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA

CNPJ: 37.275.849/0001-88

FONE: (64) 3649 - 1166 / FAX: (64) 3649 - 1140

Lei nº 476/2011

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2.º Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no mural desta Prefeitura nos dias

08/12/11 a 10/12/11

Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças

“Autoriza despesas com a comemoração do aniversário do Município de Castelândia e da outras providências”

Faço saber a todos os habitantes do município de Castelândia, Estado de Goiás, que a Câmara de vereadores **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as comemorações do Aniversario do Município de Castelândia a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2012 conforme art. 214, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, podendo despender a importância de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art.2º - Para o cumprimento do disposto na presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento do programa de 2011 ou de 2012, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2011.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito Municipal